

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

CONVITE Nº 003/2021

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitações do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação abaixo identificada, cujo processo e julgamento serão realizados de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, conforme as seguintes condições:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática, no lapso temporal de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes do Anexo I e, ainda, das cláusulas e condições definidas na minuta do instrumento contratual - Anexo II, partes integrantes deste edital.

2. LOCAL, HORA E DATA.

2.1 - As propostas referentes a presente licitação deverão ser entregues às 09:00h, do dia 14.12.2021, na sala de Licitações do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, Parnaíba (PI).

3. FONTES DE RECURSOS

3.1 - Todas as despesas inerentes a aquisição de equipamentos de informática, objeto deste certame licitatório, correrão por conta do programa orçamentário: 20.03.02.03.02 CTC / 20.03.02.01.02 JMC / 20.03.01.06 DIR. EDUC / 20.03.01.07 DIR. INOV. TEC / 20.05.02.01 DIR. ADM / 20.03.02.04.01 CFP "CA"; 3.03.03.02.02.01 / 3.03.03.04.02.01 / 3.03.10.01.01.01 / 3.02.10.01.01.01 / 4.01.01.01.01.01 / 3.07.10.01.01.01.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - As documentações e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, em 02 envelopes distintos "A" e "B" fechado, colado e rubricado, até a data e hora especificada no item 2.1., admitida tolerância de no máximo 05 (cinco) minutos;

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92MAYRON DE CASTRO VIEIRA
PRESIDENTE DA CPL

4.2 - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da Licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário;

4.3 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas em português, sem emenda, rasuras ou estrelinhas, com todos os elementos solicitados neste Edital e seus anexos, com todas folhas rubricadas, exceto as últimas, que serão assinadas pelas proponentes, através de seus representantes legais ou prepostos credenciados, contendo as seguintes condições:

- a) Os preços em valores unitários e totais, não fracionados, na eminência de evitar controversas entre os participantes, estando, portanto, já incluído impostos e custos, como também, os demais encargos sociais, comerciais e trabalhistas;
- b) informações julgadas necessárias;
- c) validade da proposta não inferior a 30 (dias) dias.

4.4 - Em cada envelope deverão constar na parte externa, por escrito:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Convite nº 003/2021 - SENAI/DR-PI
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Convite nº 003/2021 - SENAI/DR-PI
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

5. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

5.1 - A entrega dos equipamentos de informática deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O pagamento pelo fornecimento será realizado em duas parcelas. A primeira, no percentual de 50% da proposta vencedora, no ato da entrega e aceite, e, a segunda parcela, no percentual remanescente de 50% da proposta vencedora, em até 30 (trinta) dias, contados da

Cicero de Sousa Brito

Assessor Jurídico
OAB/PI nº 2387/92

NAIRON DE CASTRO VIEIRA
PRESIDENTE DA CPL

entrega e aceite, quando devem ser encaminhados todos documentos hábeis para a liquidação, inclusive as certidões de regularidade fiscal previstas no regulamento de licitações e contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O julgamento e classificação das propostas serão realizados em razão do preço cotado para o fornecimento de equipamentos de informática, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com o disposto neste ato convocatório e que consignar o **menor preço por item**. Ocorrendo o empate entre duas ou mais licitante, o desempate será realizado mediante sorteio.

6.2 - A Comissão Permanente de Licitação terá o direito de revogar, anular ou cancelar o processo licitatório, no todo ou em parte, transferi-lo, bem como aumentar ou reduzir as quantidades pré-fixadas, observados os limites legais, sem que, por esses motivos, os licitantes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

7. DOS RECURSOS

7.1 - Contra o resultado da inabilitação ou do julgamento da licitação será admitido recurso, por escrito, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

7.2 - O recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes às alegações do recorrente.

7.3 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

7.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dez dias úteis.

7.5 - O recurso de habilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

7.6 - Se houver provimento do recurso, será anulado o julgamento das propostas, procedendo-se o novo julgamento, salvo se estiver comprometida a própria regularidade da licitação, caso em que a comunicação de nulidade recairá sobre todos os atos praticados, inclusive o da abertura da competição.

8. DO CONTRATO, DOS PRAZOS E DO REAJUSTE

8.1 - A licitante vencedora desta licitação, observada as condições estipuladas neste Convite, será notificada a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da homologação.

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

NAYRON DE CASTRO VIEIRA
PRESIDENTE DA CPL



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

8.2 - As condições reguladoras do fornecimento, as sanções para os casos de inadimplemento contratual, os casos de rescisão e de mais disposições que devam regular as relações entre o SENAI/DR-PI e a Contratada constam da **Minuta de Contrato (Anexo II)**, que é parte integrante deste Convite, pelo que se vinculam ao que nela contém todos aqueles que participem desta licitação.

8.3 - Os preços dos equipamentos de informática não serão reajustados na vigência do instrumento contratual.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. - Poderá participar deste Convite, a empresa que apresentar proposta de preços compatível com o valor de mercado e os documentos exigidos no presente edital.

9.2 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, serão desclassificadas ou inabilitadas.

9.3. - Conforme faculta o **art. 16, do Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, a Comissão de Licitação inverterá o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o qual deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio e sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União.

9.4 - A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente o seu objeto, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

9.5 - O SENAI/DR-PI não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

9.6 - Será assegurado ao licitante, quando for o caso, o tratamento previsto na Lei nº 2009-12, de 2009, que dispõe sobre a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica.

previsto na Lei nº
NAYRON DE CASTRO VIEIRA
PRESIDENTE DA CPL

123/2006 e alterações posteriores, devendo a comprovação encontrar-se inserida no âmbito do envelope contendo a proposta de preços.

9.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do Convite perante o SENAI/DR-PI a licitante que venha a apontar, depois da abertura do envelope contendo a proposta de preços, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, cabendo a impugnação a ser manuseada até o dia anterior à data designada para a sessão de abertura do certame, sendo admissível, tão somente, apresentação e protocolo no âmbito da CPL;

9.8 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta licitação, serão atendidos durante o expediente do SENAI/DR-PI, já citado, ou através do telefone (86) 3321-2595, no horário das 08:00h às 12:00h.

9.9 - Fica assegurado ao SENAI/DR-PI, o direito de adiar a realização de qualquer procedimento atinente a presente licitação, sem que caibam as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, dando o conhecimento aos interessados pela mesma forma que se deu o texto original.

9.10 - O presente ato convocatório poderá ser fornecido às empresas interessadas, mediante solicitação, por e-mail.

9.11 - Todos os documentos e arquivos contendo informações coletadas durante o relacionamento contratual entre o Sesi/PI e Senai/PI e o Terceiro deverão permanecer conservados para eventuais consultas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, durante o expediente matutino, ou pelo telefone de número (086) 3321 - 2595.

Parnaíba(PI), 09 de novembro de 2021.


Nayron de Castro Vieira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 2387/92

ANEXO IESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
01	Notebook Processador Intel Core i5-1135G7 de 2.4GHz (11a. Geração) / Cache: 8Mb / Memória RAM: 8Gb DDR4 de 3200Mhz / SSD PCIe NVMe M.2: 256Gb (mínimo) / Tela Full HD WVA: 14 polegadas / Resolução: 1920x1080 / Sistema operacional: Windows 10 pro 64Bits / Placa de video dedicada: 2Gb / Cor: Cinza ou Preto / Entrada de HeadSet: Estéreo / USB 3.2 Tipo A / Ethernet RJ-45 / HDMI 1.4b / USB 3.2 Tipo C.	7	UND
02	Notebook Processador Intel Core i7-1165G7 (2.8 GHz até 4.7 GHz, cache de 12MB, quad-core, 11ª geração) / Placa de video integrada com memória gráfica compartilhada / Memória de 8GB (4Gx2) DDR4, 2666MHz / SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 / Tela HD de 15" (1366 x 768) retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo / Teclado numérico, em português (padrão ABNT2) com leitor de impressão digital / Cor Preto / Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth / Bateria de 3 células e 42WHr (integrada) / Portas e slots: Leitor de cartão de mídia SD 3 em 1, USB 2.0, Slot de trava de segurança Wedge Shaped, Entrada de energia, HDMI 1.4, Ethernet RJ45, USB 3.2 Type-A de 1ª geração, USB 3.2 Type-A de 1ª geração, Conector de headset.	1	UND
03	Microcomputador, memória ram 16Gb, processador core i7, 2.9GHz, 10ª geração, HD 1TB, armazenamento SSD 240Gb, teclado multimedia Isb, mouse optico Usb, conexões Usb frontais e traseira no gabinete, conexões HDMI e	35	UND

Nayara de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92NAYARA DE CASTRO VIEIRA
PRESIDENTE DA CPL

	Display Port(DP), conexões LAN RJ-45 e Placa Wireless 300Mbps(instalada), conexões de áudio e microfone, fonte de alimentação de 350w com botão liga/desliga.		
04	Microcomputador, memória ram 16Gb, processador core i7, 2.9GHz, 10ª geração, HD 1TB, SSD 240Gb, teclado multimidia Isb, mouse optico Usb, conexões Usb frontais e traseira no gabinete, conexões HDMI e Display Port(DP), conexões LAN RJ-45 e Placa Wireless 300Mbps(instalada), conexões de áudio e microfone, fonte de alimentação de 500w com botão liga/desliga, Placa de Video 4Gb 128Bit(instalada).	1	UND
05	Monitor 21,5 polegadas, LED Full HD	36	UND
06	Nobreak com potência: 700VA / Potência em watts: 350w / Tensão de entrada: 115/127/220 (bivolt) / Tensão de saída: 115v / Conexão de entrada: NBR 14.136 / Conexão de saída: 4 NBR 14.136 / Meia carga: 9 min / Carga plena: 2 min / Alarmes sonoros: sim / Indicadores de LED: sim.	39	UND

 Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92


NELSON DE CASTRO VIEIRA
PRESIDENTE DA CPL

Convite nº 003/2021

ANEXO II

Contrato nº XX/XX. 2021 - SENAI/PI

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para a aquisição de equipamentos de informática, no lapso temporal de 06 (seis) meses.

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, com sede na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1ª andar, Centro, portador do CNPJ/MF nº 03.809.074/0001-61, neste ato representado pelo Diretor Regional ROGER DE CARVALHO CORREIA JACOB, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida comercialmente na cidade de XXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática, no lapso temporal de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Convite nº 003/2021 - SENAI/DR-PI e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos inerentes à contratação correrão por conta do programa orçamentário: 20.03.02.03.02 CTC / 20.03.02.01.02 JMC / 20.03.01.06 DIR. EDUC / 20.03.01.07 DIR. INOV. TEC / 20.05.02.01 DIR. ADM / 20.03.02.04.01 CFP "CA"; 3.03.03.02.02.01 / 3.03.03.04.02.01 / 3.03.10.01.01.01 / 3.02.10.01.01.01 / 4.01.01.01.01.01 / 3.07.10.01.01.01.

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

NAVAL DE CASTRO VIEIRA
PRESIDENTE DA CPL

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, se obrigará:

Parágrafo Primeiro: Fornecer os equipamentos de informática, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, no prazo de vigência deste instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Solicitar por escrito ao CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual.

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer tributo incidente sobre o fornecimento de equipamentos de informática.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 06 (seis) meses, a iniciar na data de XXXXXX e findar-se na data de XXXXXX, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante a terceiros, a quem responderão diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com o CONTRATANTE, no decorrer da vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA

O valor global é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cujo pagamento pelo fornecimento dos equipamentos será realizado em duas parcelas. A primeira, no percentual de 50% da proposta vencedora, no ato da entrega e aceite e, a segunda parcela, no percentual remanescente de 50% da proposta vencedora, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e aceite, quando devem ser encaminhados todos documentos hábeis para a liquidação, inclusive as certidões de regularidade fiscal previstas no regulamento de licitações e contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

CLÁUSULA NONA - A critério exclusivo do CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte,

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI nº 2387/92

MAYRON DE CASTRO VIEIRA
PRESIDENTE DA CPL

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

Parágrafo Segundo: Ceder ou transferir, no todo em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE estabelecerá multa à CONTRATADA, no seguinte caso:

De 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento contratual por dia de atraso na entrega dos equipamentos de informática.

Parágrafo Primeiro: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento;

Parágrafo Segundo: O Terceiro deverá cumprir fielmente o sistema regulatório anticorrupção - principalmente a Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: No caso de não cumprimento de cláusula anticorrupção, o instrumento contratual, mediante justificativa, deverá ser rescindido e aplicado a multa correspondente;

Parágrafo Quarto: A contratada arcará com a reparação de danos materiais e morais, em razão de danos à imagem e reputação do contratante e, conseqüentemente com a perda de oportunidades de negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No decorrer do prazo contratual não serão levadas em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Parágrafo Primeiro - As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética do Sesi/SENAI, repudiando qualquer forma de corrupção;

NAVAL DE CASTRO VIEIRA
PRESIDENTE DA CPL

Parágrafo Segundo - O contratado autoriza o contratante a proceder a *due diligence*, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica dos contratados com os órgãos de auditoria e controle, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

XXXXXXXXXX (PI), XX de XXXXX de 2021.

PELO CONTRATANTE:

Roger de Carvalho Correia Carvalho
Diretor Regional - SENAI/PI

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92




PRESIDENTE DA CPL